Edital 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

8/2024 380241-ESP-PENITENCIARIA FEMININA TATIANA DE ARAGAO 28/05/2024 18:27 (v SANT ANA CHAVES 1.1)

Status ASSINADO

Outras informações

CategoriaNúmero da ContrataçãoProcesso AdministrativoII - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo6/2024006.00154594/2024-94

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA-PPAIS 001/24

PROCESSO N°: 006.154594/2024-94

CHAMADA PÚBLICA: 001/2024

LOCAL: Av. Gen. Ataliba Leonel, 656 - Carandiru, São Paulo - SP, 02033-000

PERÍODO: De maio à agosto de 2024

O Diretor Técnico III, da Penitenciária Feminina Sant'Ana, atendendo a Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, ao Decreto Estadual nº 57.755, de 24 de janeiro de 2012 e ao Decreto Estadual 62.282, de 02 de dezembro de 2016, respeitando-se as alterações do Decreto Estadual nº 60.055 de 14 de janeiro de 2014 e do Decreto nº 66.951, de 7 de julho de 2022, torna público o presente edital de credenciamento visando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso IV, c.c. o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento desta Unidade Prisional.

O aviso contendo o resumo do presente edital (respeitados os requisitos contidos no artigo 11 do Decreto 57.755/2012 alterado pelo Decreto nº 60.055/2014) será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de circulação local, regional ou estadual, com a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a chamada pública.

A documentação completa, composta pela habilitação jurídica e pela proposta de venda, deverá ser entregue na entidade credenciadora, situada à Avenida General Ataliba Leonel, 656 – Carandiru – São Paulo - SP, CEP 02033-000, no período de **23/05/2024 a 07/06/2024**, das 09:00h às 18:00h, e no dia **10/06/2024** das 09:00h às

10:00h, em envelope endereçado à Comissão de Avaliação e Credenciamento – **CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024-PFS.**

Será permitida a remessa de documentação via correios que somente será considerada e analisada se recebida na entidade credenciadora no período supracitado, respeitando-se o encerramento no dia 10/06 /2024 às 10:00h.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares para os fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social – PPAIS, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento, a seguir resumidas:

<u>Item</u>	<u>Descrição do Produto</u>	Quantidade Total do Período	<u>Unidade</u>	Cronograma de Fornecimento
01	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	2.859	Kg	1x por semana
02	Legume In Natura Tipo: Cenoura	1.200	Kg	1x por semana
03	Legume In Natura Tipo: Beterraba	1.716	Kg	1x por semana
04	Legume In Natura Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina	5.364	Kg	1x por semana
05	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água, Apresentação: Natural	47.640	Kg	1x por semana

06	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural	100	Kg	1x por semana
07	Verdura In Natura Tipo: Acelga	1.500	Kg	1x por semana
08	Legume In Natura Tipo: Berinjela	1.200	Kg	1x por semana
09	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim	1.500	Kg	1x por semana
10	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	4.500	Kg	1x por semana
11	Fruta Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural	150	Kg	1x por semana
12	Legume In Natura Tipo: Tomate, Espécie: Brasileira, Características Adicionais: Comum	12.300	Kg	1x por semana
13	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	1.200	Kg	1x por semana
14	Condimento Tipo: Cebolinha E Salsa, Apresentação: Natural	660	Kg	1x por semana

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Chamada Pública serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso 150010001, Programa de Trabalho 144.213.815.613.9.0000 - UGE 380241 – ND 33.90.30.11 PPAIS, do exercício de 2024.

3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.1 Os Agricultores Familiares poderão se fazer representar por Cooperativas ou Associações, preenchendo, para tanto, o Anexo VII, devendo entregar à Comissão de Avaliação e Credenciamento os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
 - 3.1.1 Cópia do CPF ou da Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 3.1.2 Cópia da Declaração de Conformidade ao PPAIS DCONP, emitida pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo ITESP ou pela Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável CDRS;
 - 3.1.3 Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para consumo de órgãos e entes Públicos do Estado de São Paulo (Anexo II);
 - 3.1.4 Conjunto de Declarações do Agricultor Familiar de que: a) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho; b) não existência de trabalhadores menores; e c) ciência de que será observado o limite de venda por DCONP/ANO dentro do valor máximo permitido pelo §2º do artigo 4º da Lei nº 14.591, de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 66.951, de 7 de julho de 2022 (Anexo V);
 - 3.1.5 No caso de Pessoa Jurídica (PJ) para credenciamento na chamada pública, necessário apresentar a seguinte documentação:
 - CONTRATO SOCIAL/ALTERAÇÃO JUNTA COMERCIAL / DECA COMPLETA
 - Cadastro junto ao SICAF: http://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf
 - -DECA ESTADUAL: https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/(S (jtfoeyeebalrxaqe0z0sdwxm))/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx
 - CARTÃO CNPJ: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
 - FALENCIA E CONCORDATA: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
 - DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
 - FGTS:

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

- CND TRABALHISTA: https://www.tst.jus.br/certidao1
- DÍVIDA ATIVA ESTADUAL: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/consultas/consultarDebito.jsf
- SECRETARIA DA FAZENDA:

https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx

- 3.2 Os documentos indicados nos itens 1.1; 1.2 e 1.4 poderão ser consultados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento junto ao Banco de Dados Digital do PPAIS, disponível no link https://www.cati.sp.gov.br/ppais/consulta_dconp.php, dispensando-se a sua apresentação física no ato do credenciamento, desde que sua validade esteja em conformidade com legislação vigente.
- 3.3 Em conformidade com o §1º do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, no que se refere a regularidade fiscal, social e trabalhista, pode a Administração verificar junto ao compras.gov, os documentos que podem ser substituídos em razão do cadastro da Empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 3.4 Para o credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica (PF ou PJ), além dos documentos indicados, deverá ser consultado pela Administração as regularidades constantes dos seguintes endereços eletrônicos:

CNJ: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

E-SANÇÕES:

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

CADIN: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

APENADOS TC: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

CNEP e CEIS através do: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes

CEEP: http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0

3.5 No caso de agricultores que se fizerem representar por Cooperativas/Associações, as consultas promovidas pela Administração (constantes do item 4) ficam restritas ao CNPJ da Contratante, ou seja, da Pessoa Jurídica representante do agricultor familiar.

4. DO PREÇO

O preço de compra dos gêneros alimentícios definidos pela unidade compradora será estabelecido conforme artigo 3º, inciso II do Decreto nº 57.755/2012, bem como nos termos do inciso III do artigo 3º do Decreto nº 67.888/23, calculados com base na MÉDIA- dos valores referenciais praticados por órgãos oficiais competentes: a) CONAB / Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); b) CEAGESP / Preços no Atacado; e c) Mercados Locais e/ou Regionais / Preços apurados no período de elaboração do Edital da Chamada Pública pela unidade compradora, e está fixado no seguinte:

Item	Gênero Alimentício	Quantidade Total do Período	Unidade	Preço
01	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	2.859	Kg	R\$ 7,90
02	Legume In Natura Tipo: Cenoura	1.200	Kg	R\$ 5,10
03	Legume In Natura Tipo: Beterraba	1.716	Kg	R\$ 4,29
04	Legume In Natura Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina	5.364	Kg	R\$ 2,67
05	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água, Apresentação: Natural	47.640	Kg	R\$ 2,92
06	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural	100	Kg	R\$ 5,38
07	Verdura In Natura Tipo: Acelga	1.500	Kg	R\$ 4,13
08	Legume In Natura Tipo: Berinjela	1.200	Kg	R\$ 2,85
09	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim	1.500	Kg	R\$ 2,49
10	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	4.500	Kg	R\$ 2,40
11	Fruta Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural	150	Kg	R\$ 2,27
12	Legume In Natura Tipo: Tomate, Espécie: Brasileira, Características Adicionais: Comum	12.300	Kg	R\$ 4,86

13	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	1.200	Kg	R\$ 4,30
14	Condimento Tipo: Cebolinha E Salsa, Apresentação: Natural	660	Kg	R\$ 6,25

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1 Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de <u>10/06/2024</u>, a partir das <u>10:00hs</u>, em uma única etapa, pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.
 - 5.1.1 O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda, bem como quais estão em conformidade com os requisitos fixados no edital, esclarecendo ainda as razões de eventuais desclassificações.
 - 5.1.2 Ato contínuo, será dada a palavra aos participantes presentes, agricultores familiares ou seus representantes legais, para que, caso desejem DESISTIR da participação do presente credenciamento, que manifestem sua intenção apresentando, devidamente preenchido e assinado, o formulário constante do Anexo VI, à Comissão de Avaliação e Credenciamento, para juntada aos autos e registro em Ata.
- 5.2 Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Avaliação e Credenciamento realizará o credenciamento do Agricultor Familiar, considerado habilitado, sendo que na hipótese de mais de um Agricultor Familiar apresentar projeto com o mesmo item, a demanda será dividida em partes iguais para atendimento equânime dos credenciados.
- 5.3 A existência do credenciamento CHAMADA PÚBLICA não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, nas hipóteses §3º do artigo 4º da Lei 14.591/11, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 5.4 O critério de aceitabilidade dos projetos de venda ofertados será conforme os preços fixados no presente edital, com base nos valores apurados de acordo com o inciso III do artigo 3º do Decreto nº 67.888/23, devendo a Comissão de Avaliação e Credenciamento promover a desclassificação dos projetos de venda incompatíveis com tais parâmetros.
 - 5.4.1 Não poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que, na data de encerramento do encaminhamento de documentação, estiverem cumprindo penalidades administrativas restritivas, constantes nas Lei Federais nº 8.666/93; nº 10.520/2002, e 14.133/21, imposta pela Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, ou em razão dessa penalidade não possam participar do credenciamento.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Caberá interposição de recurso pelo(s) agricultor(es) familiar(es) não habilitado(s), ou seja, não credenciados na CHAMADA PÚBLICA. O recurso deverá ser apresentado na forma escrita e encaminhado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, imediatamente posteriores à divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado, dirigido à Comissão de Avaliação e Credenciamento, protocolado na sede da entidade credenciadora.

6.2 A Comissão de Avaliação e Credenciamento deverá analisar e emitir parecer acerca do recurso interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento, cabendo à autoridade competente da entidade credenciadora decidir, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo seu provimento ou improvimento, com posterior publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

7. DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1 A contratação do credenciado classificado poderá ocorrer por meio de emissão /recebimento de Nota de Empenho ou formalização de Termo de Contrato Anexo IV;
- 7.2 Quando a entrega for imediata e integral a contratação será formalizada por meio de emissão de Nota de Empenho, como conferido pelo artigo 95, inciso II da lei Federal nº 14.133 /2021;
- 7.3 Quando a entrega for parcelada, a contratação será formalizada por Termo de Contrato (Anexo IV);
- 7.4 Os produtos deverão ser entregues no prazo e local determinados pela Unidade Credenciadora, conforme cronograma constante do Anexo IV;
- 7.5 A Comissão de Recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações;
- 7.6 Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados no subitem 5, item VII;
- 7.7 O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III.

8. DO LIMITE DE VENDA

8.1 O limite individual de venda do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo previsto no §2º do artigo 4º da Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 66.951, de 7 de julho de 2022, sendo de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) por DCONP/ano, aplicável o referido teto de **forma individualizada: R\$52.000,00** para o Programa PPAIS - para produtos "in natura" e demais produtos referentes ao programa e R\$ 52.000,00 para o subprograma "Leite e Derivados".

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do fornecimento de gêneros alimentícios objeto deste edital será realizado pelo Órgão Contratante, observando o constante nos artigos 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2023.

9.2 O pagamento deverá ser feito em 30 dias (artigo 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914 de 26/03/1999), em conta corrente do Banco do Brasil, após a apresentação de Nota Fiscal do Produtor Rural correspondente ao fornecimento efetuado.

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS AGRICULTORES

10.1 Atendimento a todas as exigências legais e regulatórias, em especial as da Lei nº 14.591 /2011, ao Decreto 57.755/2012, alterado pelos Decretos nº 60.055/2014 e nº 66.951/2022, Decreto 62.282/2016 e às Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS, principalmente, nas declarações:

- a) para expedição de DCONP;
- b) de aptidão para participar da Chamada Pública não ter ultrapassado o limite de R\$ 52.000,00 ano por DCONP, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 52.000,00) para produtos "in natura" e (R\$ 52.000,00) para o subprograma "Leite e Derivados"; e
- c) contidas na proposta de venda do (s) produto(s);
- 10.2 Fornecimento de gêneros alimentícios, conforme descrição completa do produto contida no Edital;
- 10.3 Para produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de cada embalagem de 5% a 10%, entretanto o quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;
- 10.4 Fazer uso do mesmo número de CPF indicado na Nota de Empenho ou Termo de Contrato em todos os documentos, inclusive na nota fiscal.

11. DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS

- 11.1 Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidas na Chamada Pública.
- 11.2 Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 11.3 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1 A entidade credenciadora poderá, a qualquer tempo, realizar o descredenciamento desde que, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento de sua habilitação, não cabendo qualquer direito de indenização, compensação ou reembolso;

12.2 Fica assegurado ao credenciado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que emitirá decisão em 05 (cinco) dias úteis;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Informações relativas à presente Chamada Pública poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
 - 13.1.1 ESCLARECIMENTOS deverão ser formulados por escrito e dirigidas à Comissão de Avaliação e Credenciamento, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo fixado para apresentação dos documentos.
 - 13.1.2 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Autoridade subscritora do Edital.
- 13.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para o Programa da Agricultura de Interesse Social PPAIS deverá respeitar o valor máximo previsto na Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 66.951, de 7 de julho de 2022.
- 13.3 Esta Chamada Pública terá a validade até 31/08/2024.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do Credenciado das obrigações assumidas, sujeitará às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação do empenho ou da extinção do instrumento contratual, resguardado direito à ampla defesa.
- 14.2 As infrações, sanções administrativas e recursos encontram-se previstos nos artigos 155 a 163, e 164 a 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16. ANEXO

Fazem parte deste edital de chamamento público:

ANEXO I Especificações e Quantidades;

ANEXO II Proposta de Venda;

ANEXO III Atestado de Recebimento Definitivo;

ANEXO IV Minuta do Contrato;

ANEXO V Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores e de Compromisso de Limite por DCONP/ANO;

ANEXO VI Termo de Desistência

ANEXO VII Identificação do fornecedor/representante legal

ANEXO VIII Resolução SAP-49 de 17/04/2024

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TATIANA DE ARAGAO CHAVES

Agente de contratação

🌛 Assinou eletronicamente em 28/05/2024 às 17:53:01.

OSVALDO MARTINS BUENO

Autoridade competente

ಿ Assinou eletronicamente em 28/05/2024 às 18:27:10.

UASG 380241 Termo de Referência 8/2024

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I Folheto Descirtivo 26_2024 Assinado.pdf (651.31 KB)
- Anexo II PROPOSTA DE VENDA.pdf (245.35 KB)
- Anexo III ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.pdf (368.97 KB)
- Anexo IV Minuta de Contrato Horti PPAIS Mai a Ago 24.pdf (201.51 KB)
- Anexo V MODELO DE DECLARACAO.pdf (186.55 KB)
- Anexo VI TERMO DE DESISTENCIA.pdf (300.78 KB)
- Anexo VII IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.pdf (300.03 KB)
- Anexo VIII RESOLUCAO SAP n 49_2024.pdf (723.11 KB)